

## **TERMO ADITIVO 006/2018**

### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA RODRIGUES DIAS E RODRIGUES DIAS – ADVOCACIA E CONSULTORIA.**

**CONTRATANTE:** A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, nº280 – Bairro Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 74.001.024/0001-82, neste ato designada contratante, por seu representante, a presidente LUCIANA MARIA BICALHO, brasileira, vive em União Estável, inscrita no CPF sob o nº045.861.776-83, RG M-11.740.442 SSP/MG.

**CONTRATADA:** RODRIGUES DIAS E RODRIGUES DIAS – ADVOCACIA E CONSULTORIA inscrita no CNPJ sob o nº 03.119.423/0001-13, com sede na Rua Matias Cardoso, 63/ 1701-1702, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, telefone (31)2551-7339 neste ato designada CONTRATADA, por seu representante legal Wladimir Rodrigues Dias, CPF: 556.915.366-72.

Os CONTRATANTES celebram em si o presente Termo Aditivo ao Contrato 07/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1- O presente Termo Aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 16/02/2017, de acordo com as cláusulas 8.1 do referido contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2 – Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 31/12/2019.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3- O valor total do aditivo será de R\$ 96.800,00(Noventa e seis mil e oitocentos reais)

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária: 01.031.0001.4002.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS**

5 - As demais cláusulas do Contrato 08/2017 permanecem inalteradas naquilo que não conflitarem com o teor deste Termo.

5.1 - A CONTRADA, através do presente aditivo contratual dá à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, até a presente data, a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para todos os fins de direito, por todos os fatos passados e presentes, objetos ou não de reivindicações, em juízo ou fora dele, a qualquer título, em relação às obrigações contratuais até aqui executadas, no que se refere ao contrato 08/2017.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 13 de novembro de 2018.

**LUCIANA MARIA BICALHO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO**  
**CONTRATANTE**

**WLADIMIR RODRIGUES DIAS**  
**RODRIGUES DIAS E RODRIGUES DIAS – ADVOCACIA E CONSULTORIA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_